



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 043/2022, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.**, para o fornecimento de Solução Integrada de Gerenciamento de Portfólios, Programas e Projetos, na modalidade de serviço nas nuvens (*SaaS - Software as a Service*) que envolve: prestação de serviço de solução tecnológica para gerenciamento integrado de portfólios, programas e projetos; serviço de suporte técnico, atualizações de versão e sustentação da solução pelo período de 12 (doze) meses; serviços técnicos em TI para implantação da solução, incluindo o planejamento das atividades, instalação, configuração e parametrização, sempre que necessário ao correto funcionamento da solução adquirida; transferência de conhecimento, documentação, treinamento e capacitação.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, neste ato representada por MARCO ANTONIO BETTINI GOMES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.036970/2023-10, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.047108/2023-32, o Parecer nº 304/2023 – ADVOSF, documento nº 00100.097587/2023-38, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.101735/2023-26, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003645/2023-42, resolvem aditar o Contrato nº 043/2022, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do ATC nº 2/2018, ratificado pela Resolução nº 13/2018, no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 043/2022 fica prorrogado de 23 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre setembro de 2022 (mês de início da execução dos serviços contínuos do Contrato, itens 1 a 4) e setembro de 2023 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação para o mesmo objeto decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.40, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2023NE002110, de 16 de junho de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 3% (três por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCO ANTONIO BETTINI Assinado de forma digital por

GOMES:60294302115 **MARCO ANTONIO BETTINI**

GOMES:60294302115

MARCO ANTONIO BETTINI GOMES

TRULY TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA

Chancela Jurídica ISG SA

IANNE ROBERTA OLIVEIRA PEIXOTO

Assinado de forma digital por IANNE ROBERTA OLIVEIRA PEIXOTO

Ianne Roberta O. Peixoto
OAB/DF 52.136

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2023\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\TRULY CT432022 1ªTA 1ªPror. 03645 2023 (KC).doc